



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 498, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e
Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 452 de 17 de novembro de 2020, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0604.123610011.2.058	MANUTENÇÃO	VENCIMENTOS	PROFESSORES
FUNDAMENTAL (476) 3319013	Obrigações patronais.....	R\$ 55.000,00	
0604.123650010.2.056	MANUTENÇÃO	VENCIMENTOS	PROFESSORES CRECHE
(477) 3319013	Obrigações patronais.....	R\$ 58.000,00	
0604.123650010.2.057	MANUTENÇÃO	VENCIMENTOS	PROFESSORES PRÉ-ESCOLA
(478) 3319013	Obrigações patronais.....	R\$ 30.000,00	
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....			R\$ 143.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária

0607.267820013.2.081	MANUTENÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
(327) 3339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 55.000,00	
0604.123650011.2.062	MANUTENÇÃO	DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	
(276) 3339030	Material de consumo.....	R\$ 58.000,00	



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0602.123650010.2.046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(221) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 143.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 143.000,00

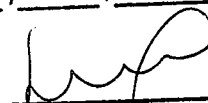
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e dois dias do mês
de outubro de 2021.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

22 / 10 / 2021


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município